



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.674

Estabelece o valor das tarifas dos cartões de estacionamento inerentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Municipal implantado através da Lei Municipal nº. 2.736/2005.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Artigo 90, da LOM c.c. o disposto no artigo 13, da Lei Municipal nº. 2.736/2005, baseando-se ainda, nas alterações realizadas nos incisos I, II e III do artigo 10 da referida Lei, através da Lei Municipal nº. 3.013/2011 e;

Considerando:

1 – que o intuito da permissão de uso objeto da mencionada legislação é o fomento a iniciação ao trabalho dos jovens adolescentes do Município de São Lourenço, buscando-se o atendimento à finalidade social, através da formação do caráter dos jovens envolvidos e o livramento do contato com as drogas e a criminalidade;

2 – as alterações realizadas no sistema de trânsito do município com base em estudos realizados pelo Órgão competente;

3 – a regulamentação da área pertencente ao estacionamento do Parque das Águas com a instalação de placas de sinalização pelo Órgão Municipal de Trânsito, para que a Concessionária do Sistema “Estacionamento Rotativo” possa atuar com base na redação concedida pela Lei Municipal nº. 3.013/2011 ao Inciso III do Artigo 10, da Lei Municipal nº. 2.736/2005;

4 – a previsão legal para fixação de remuneração tarifária para utilização da referida área dentro dos moldes do Sistema “Estacionamento Rotativo”;

5 – o teor do ofício nº. 070/DIR/15, de 19/08/2015, protocolizado junto a Secretaria Executiva de Gabinete sob o nº. 0523, de autoria da Concessionária dos Serviços, solicitando o reajuste da tarifa praticada em face de desequilíbrio financeiro apurado no contrato celebrado, acarretando prejuízo à manutenção do serviço;

6 – considerando a análise realizada pela Diretoria de Fazenda com relação à proposta de reajuste apresentada pela Concessionária de Serviços, bem como o parecer emitido pelo referido Órgão, datado de 31/08/2015;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os valores da remuneração tarifária de que trata a Lei Municipal nº. 2.736/2005, com base no disposto nos Incisos I e III do Artigo 10 da referida Lei, estabelecidos da seguinte forma:

I – Cartão de Estacionamento Geral de 120 minutos – R\$ 2,50 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

II – Cartão Verde, para utilização no estacionamento em frente ao Parque das Águas, localizado na Praça João Lage (Praça Brasil), de 120 (cento e vinte) a 300 (trezentos) minutos – R\$ 2,50 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.674

Folha 02

Art. 2º Fica estabelecido que os valores estabelecidos através dos Incisos I e II do Artigo 1º deste Decreto vigorarão no período de 10/09/2015 a 31/12/2015, sendo reajustados para o valor de R\$ 3,00 (três reais) a partir de 01/01/2016.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 5.636, de 20/07/2015, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de setembro de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Alexandre Silva Chaves
Gerente de Trânsito e Transporte Público

JSBN/ALS/als